

FRAGATA LIBERAL

Termo de Referência 39/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2026	791614-FRAGATA LIBERAL	FELIPE DE FARIAS PEREIRA	21/09/2026 21:06 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63294.000794/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de componentes para o sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Conector P4 macho com borne; destinado à alimentação elétrica em corrente contínua (DC); corpo metálico resistente; isolamento em material termoplástico; encaixe padrão P4; conexão firme e segura; alta resistência mecânica e elétrica; longa vida útil; unidade de fornecimento: unidade.	399894	UN	100	R\$ 1,895	R\$ 189,50
2	Conector P4 fêmea com borne; destinado à alimentação elétrica em corrente contínua (DC); corpo metálico resistente; isolamento em material termoplástico; compatível com conectores padrão P4; conexão firme e segura; alta resistência mecânica e elétrica; longa vida útil; unidade de fornecimento: unidade.	428038	UN	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
3	Fonte de alimentação chaveada; tensão de entrada bivolt 110/220 Vca, com chave seletora; tensão de saída 12 Vcc ajustável por trimpot; corrente máxima de saída 30 A; potência real de 360 W; proteções contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão; resfriamento por ventoinha interna automática; conexões por bornes de parafuso L, N, GND, V- e V+; unidade de fornecimento: unidade.	601651	UN	4	R\$ 94,36	R\$ 377,44
4	Conector plug BNC macho com mola de parafuso; impedância de 50 ohms; corpo metálico resistente com acabamento anticorrosivo; fixação por parafuso; mola protetora para alívio de tensão do cabo; compatível com cabos coaxiais e equipamentos padrão BNC; aplicação em transmissão de sinais RF; alta resistência mecânica e longa vida útil; unidade de fornecimento: unidade.	322455	UN	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
	Conector BNC macho; impedância de 50 ohms; corpo metálico resistente com acabamento anticorrosivo; sistema de trava tipo baioneta; compatível com cabos					

Cópia para verificação de assinaturas.

5	coaxiais e equipamentos padrão BNC; aplicação em transmissão de sinais RF; alta resistência mecânica e elétrica; longa vida útil; unidade de fornecimento: unidade.	302611	UN	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
---	---	--------	----	-----	----------	------------

- 1.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.404,94 (mil quatrocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).
- 1.3. O objeto possui natureza de bem de consumo comum e não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, com vigência suficiente ao cumprimento das obrigações, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail felipe.farias@marinha.mil.br.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de conectores BNC, conectores P4 macho e fêmea e fontes de alimentação chaveadas para compor o estoque do Departamento de Armamento e possibilitar a manutenção, o reparo e a adequação do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) do Navio.
- 2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de substituir componentes danificados, desgastados ou inoperantes, restabelecer conexões de vídeo e de alimentação elétrica e assegurar a continuidade do monitoramento das áreas internas e externas da Fragata Liberal, contribuindo para a segurança orgânica, a vigilância das instalações, o controle de acesso e a preservação do patrimônio público.
- 2.3. A demanda é superveniente e não prevista no Plano de Contratações Anual, conforme justificativa registrada no Documento de Formalização da Demanda nº 116/2026, sem prejuízo de sua compatibilidade com o Programa de Aplicação de Recursos da Organização Militar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução consiste na aquisição, em remessa única, de conectores BNC, conectores P4 macho e fêmea e fontes de alimentação chaveadas, nas quantidades e especificações constantes do item 1.1.
- 3.2. Os conectores BNC serão empregados na transmissão dos sinais de vídeo por cabos coaxiais; os conectores P4 macho e fêmea serão utilizados nas conexões de alimentação elétrica; e as fontes chaveadas assegurarão o fornecimento de energia aos equipamentos do sistema de CFTV.
- 3.3. A descrição da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Para esclarecimentos técnicos, deverá ser contatado o responsável pela contratação indicado nas informações básicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, apresentar conexões firmes e acabamento adequado e atender integralmente às especificações do item 1.1, aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, durabilidade, segurança e compatibilidade elétrica e mecânica com o sistema de CFTV.
- 4.2. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens recicláveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental, com o menor volume possível e proteção adequada durante o transporte e o armazenamento.
- 4.3. A Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da logística reversa aplicáveis aos produtos eletroeletrônicos.
- 4.4. A Contratada deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias ao fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Marcas ou modelos

4.6. Será admitida qualquer marca, desde que o produto fornecido atenda integralmente às especificações e aos padrões de qualidade exigidos neste instrumento.

Amostras

4.7. A Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma unidade de qualquer dos itens, ou de todos eles, para avaliação da conformidade, da compatibilidade e do atendimento às especificações.

4.8. As amostras deverão ser entregues, sem ônus para a Administração, na Fragata Liberal - Ilha do Mocanguê Grande, s/nº, Ponta da Areia, Niterói/RJ, CEP 24040-300, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da solicitação, salvo prazo diverso expressamente informado no sistema.

4.9. A proposta poderá ser recusada caso a amostra não seja apresentada no prazo, sem justificativa aceita, ou não atenda às especificações. Se a primeira amostra não for aceita, será avaliada a do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

4.10. Após o resultado final, as amostras deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias; após esse prazo, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Garantia da contratação e dos bens

4.11. Não haverá exigência de garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Aplicam-se aos bens os prazos e as condições de garantia previstos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo da obrigação de substituição de produtos entregues com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho ou da formalização do pedido ao fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Local de entrega: Fragata Liberal - Ilha do Mocanguê Grande, s/nº, Ponta da Areia, Niterói/RJ, CEP 24040-300. Horário: das 9h às 15h30. Contato para recebimento: 1ºTen Felipe Pereira, e-mail felipe.farias@marinha.mil.br, telefone (21) 2189-1551.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com este Termo de Referência e com a proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade e a consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e perfeita adequação dos bens.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro das circunstâncias por simples apostila, quando cabível.

6.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, na qual serão apresentadas as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução e as sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração, conforme o Decreto nº 11.246, de 2022.

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à Contratada, determinando prazo para a devida correção.

6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou medida que ultrapasse sua competência, para adoção das providências necessárias.

6.7.4. Caso uma ocorrência possa inviabilizar a entrega no prazo estabelecido, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, para adoção das providências pertinentes.

Fiscalização administrativa

6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as eventuais garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos ou termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema e reportará ao gestor quando a providência ultrapassar sua competência.

Gestor da contratação

6.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, inclusive ocorrências, alterações e eventuais prorrogações.

6.10. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e informará à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

6.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento e registrará eventuais problemas que obstem o fluxo normal da despesa.

6.12. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho e às eventuais penalidades aplicadas.

6.13. O gestor adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. O gestor elaborará relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que justificaram a contratação e as medidas recomendadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- der causa à inexecução parcial da contratação;
- der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total da contratação;
- ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- praticar ato fraudulento na execução;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Poderão ser aplicadas à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- Advertência, quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- Multa, nas modalidades moratória e compensatória, conforme estabelecido neste instrumento.

7.3. Para o atraso injustificado na entrega, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.

7.4. Para a inexecução total ou parcial e para as demais infrações, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da parcela afetada ou da contratação, conforme a gravidade da conduta.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os limites legais e a proporcionalidade.

7.7. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, a diferença poderá ser descontada de garantia, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

7.9. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. As notificações serão encaminhadas aos endereços eletrônicos informados na proposta comercial e cadastrados no SICAF, considerados de uso contínuo pela empresa.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.12. Os atos tipificados simultaneamente como infrações administrativas e atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente.

7.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.14. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no SICAF, CEIS e CNEP, quando cabível.

7.15. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos resultantes de multas e indenizações não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados com créditos devidos à Contratada, observada a legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os componentes do sistema de CFTV deverão ser entregues em sua totalidade para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

8.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo estabelecido no item 5.6, após a verificação da qualidade e da quantidade e a consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando forem necessárias diligências para aferir o atendimento das exigências.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, quando cabível.

8.6. O prazo utilizado pela Contratada para sanar inconsistências na entrega ou na nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo e liquidação.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e perfeita adequação dos bens.

Liquidação

8.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.8.1. O prazo será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou documento equivalente contém os elementos essenciais, especialmente prazo de validade, data de emissão, dados da contratação e da Contratante, valor a pagar e retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a Contratada adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante.

8.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios oficiais ou apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração consultará o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e a existência de impedimentos à contratação.

8.13. Constatada irregularidade fiscal, a Contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Contratante.

8.14. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas cabíveis, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.15. Havendo efetiva entrega e aceite do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até que seja decidida eventual extinção da contratação, conforme a legislação aplicável.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.17. No caso de atraso imputável à Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção vigente.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

Cessão de crédito

8.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos da legislação aplicável, condicionada à observância dos procedimentos administrativos pertinentes.

8.22.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da Contratante.

8.23. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração dependerá da formalização do instrumento cabível.

8.24. A celebração da cessão e a realização dos pagamentos ficam condicionadas à manutenção da habilitação da Contratada e à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário.

8.25. O crédito devido à cessionária corresponderá exatamente ao que seria destinado à Contratada, permanecendo aplicáveis todas as defesas, exceções, glosas, multas e descontos previstos no regime jurídico administrativo.

8.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que continuará sob integral responsabilidade da Contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. Os critérios de habilitação serão os discriminados no Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.3. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.4. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única.

Exigências de habilitação

9.5. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratar, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

9.6. As consultas serão realizadas em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

- 9.7. Caso constem ocorrências impeditivas indiretas, o gestor realizará diligências para verificar eventual fraude ou tentativa de burla.
- 9.8. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares e outros elementos pertinentes.
- 9.9. O interessado será convocado para manifestação antes de eventual decisão negativa de contratação.
- 9.10. Atendidas as condições para contratação, a habilitação será verificada por meio do SICAF e dos documentos por ele abrangidos.
- 9.11. É dever do interessado manter atualizada a documentação constante do SICAF ou encaminhá-la quando solicitado.
- 9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo nos casos legalmente permitidos.
- 9.13. Se o interessado for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.
- 9.14. Serão aceitos documentos de matriz e filial com numeração distinta quando comprovada a centralização dos recolhimentos pertinentes.
- 9.15. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos a seguir, conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

- 9.16. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente com validade em todo o território nacional.
- 9.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.
- 9.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade.
- 9.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma admitida em lei: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro competente, acompanhada dos documentos de seus administradores.
- 9.20. Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil e registro no órgão competente, conforme a legislação aplicável.
- 9.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada dos documentos de seus administradores.
- 9.22. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro da sede da matriz.
- 9.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e demais registros exigidos pela Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto aos créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
- 9.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- 9.28. Declaração de que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 9.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, quando aplicável, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.
- 9.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade pertinente ao objeto.
- 9.32. Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição por documento emitido pela autoridade competente.

9.33. O microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, ficará dispensado das comprovações previstas em lei.

Critério de aceitabilidade

9.34. Somente serão admitidos produtos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência e sejam fornecidos por empresa que não possua sanção ambiental ou administrativa vigente impeditiva de contratar com o Poder Público.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.404,94 (mil quatrocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme os custos unitários constantes da tabela do item 1.1.

10.2. A estimativa foi elaborada com fundamento no art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e registrada em documento próprio denominado "Estimativa de Despesa e Justificativa do Preço", anexo ao processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Gestão/Unidade: 791614

11.2. Fonte de Recursos: 1050000144

11.2. Programa de Trabalho: 236885

11.2. Elemento de Despesa: 339030

11.2. Plano Interno: Z.4C3.SL.N.0.1.L0.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

1.3.1. o instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será o necessário ao cumprimento das obrigações, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos.

3.2. Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidas.

3.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições ou irregularidades verificadas, fixando prazo para substituição ou correção, total ou parcial, às suas expensas.

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações da Contratada.

3.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento efetivamente recebido e aceito, no prazo e nas condições estabelecidas.

3.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

3.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das obrigações.

3.8. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução.

3.8.1. A Administração decidirá as solicitações no prazo de 30 (trinta) dias, contado do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

3.9. Responder a pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando cabível.

3.10. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Entregar os materiais nas quantidades, especificações, prazo e local estabelecidos, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação pertinente, quando aplicável.

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da Lei nº 8.078, de 1990.

4.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação.

4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, pelo gestor ou por autoridade superior e prestar os esclarecimentos e informações solicitados.

4.6. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado, os bens nos quais forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades.

4.7. Responsabilizar-se por todo dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização da Contratante.

4.8. Quando não for possível verificar a regularidade no SICAF, entregar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para pagamento.

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

4.10. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que afete a entrega ou a execução do objeto.

- 4.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições exigidas para habilitação e contratação.
- 4.12. Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, comprovando-as quando solicitado.
- 4.13. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução, quando aplicável.
- 4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis e fatores futuros, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio.
- 4.15. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as normas de segurança da Contratante, e colaborar, quando cabível, com os procedimentos de logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos componentes eletroeletrônicos.
- 4.16. Fornecer diretamente o objeto, vedada a transferência da responsabilidade a outra empresa ou instituição.

5. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, com a readequação do cronograma.
- 5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada, esta ficará constituída em mora, sujeita às sanções, e a Administração poderá optar pela extinção e adotar as medidas necessárias à continuidade da execução.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento das obrigações, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos já cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos e da apuração de indenizações e multas.
- 5.7. A extinção não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovado.
- 5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate vínculo vedado entre a Contratada e dirigente, agente público participante da contratação, fiscal ou gestor, ou seus parentes, nos termos da legislação.

6. CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a Lei nº 8.078, de 1990, e os princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 7.4. As alterações deverão ser formalizadas mediante o instrumento cabível, observada a legislação aplicável.
- 7.5. Registros que não caracterizem alteração podem ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Niterói/RJ para dirimir os litígios decorrentes da execução que não possam ser solucionados pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE DE FARIAS PEREIRA
Equipe de apoio

SANDRO PINTO BARRETO
Autoridade competente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 4---TR.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

FELIPE DE FARIAS PEREIRA (CPF ***.859.407-**) em 23/09/2026 09:17:19 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

SANDRO PINTO BARRETO (CPF ***.818.417-**) em 06/10/2026 18:03:33 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****